DECRETO Nº 2.610, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal nº 2.211/2014, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 2.544/2021 e nº 2.680/2023;

CONSIDERANDO o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.461/2026 e o que consta do Processo Administrativo nº 32.941/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução para o mandato subsequente, nos termos da legislação vigente:

I – Representantes do Poder Público Municipal (titular dos serviços públicos de saneamento básico):

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Auracy Mansano Filho
Suplente: Rodrigo de Oliveira Alksnins

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária:

Titular: Gisele Cândida Giambo Felicio
Suplente: Jorah Maria Hoppmann

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Daniele Santos Souza
Suplente: Mayra Gomes da Silva Andrade

d) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: Alex Catapani
Suplente: Alessandra de Oliveira Celestino

e) Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Andrea Gonzaga Shimanuki
Suplente: Edjane Alves Monteiro Palácio

f) Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Bárbara Cristina Chaves
Suplente: Valéria Regina Rodrigues de Lima

g) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Marcelo Ruiz de Oliveira
Suplente: Cristiano da Silva Negrão

II - Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, de prestadores de serviços de saneamento básico, de usuários de serviços de saneamento básico e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) Representante dos prestadores de serviços de água e esgoto:

Titular: Vago
Suplente: Vago

b) Representante dos prestadores de serviços relacionados a coleta e manejo de resíduos sólidos:

Titular: Vago
Suplente: Vago

c) Representante dos usuários dos serviços de saneamento básico no Município de Caraguatatuba:

Titular: Paula Guimarães de Almeida Veiga
Suplente: Pedro Rogério de Almeida Veiga

d) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP:

Titular: Fernanda de Fátima Santana
Suplente: Emerson Roberto de Oliveira

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Henrique Cardoso dos Santos
Suplente: Rafael Sammarco Branco

f) Representante de Associações e/ou entidades relacionadas ao saneamento básico atuantes no Município:

Entidade: ONG Maranata Ecologia

Titular: Maria das Mercês Rojas Marin Serra
Suplente: Renata Jussara Borges Ramos

g) Representantes do PROCON MUNICIPAL:

Titular: João Ricardo do Nascimento Machado
Suplente: Tamara Mascarini Romero dos Santos

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca), a quem compete exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Colegiado, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.544, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Permanecem vagas as representações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto, relativas, respectivamente, aos prestadores de serviços de água e esgoto e aos prestadores de serviços relacionados à coleta e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º A existência das vacâncias não impede a instalação e o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, desde que observado o quórum estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º O preenchimento das vagas ocorrerá mediante indicação ou procedimento eleitoral específico, conforme a natureza da representação e as disposições da legislação municipal, sendo os respectivos membros nomeados por Decreto, para exercício pelo período remanescente do mandato do colegiado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.329, de 09 de setembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 2.376, de 03 de novembro de 2025.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal